EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025

Extrato do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Padre Vitoriano Valente, nº 640, Centro, nesta cidade de Ibiporã, inscrito no CNPJ sob o nº 76.244.961/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER, doravante denominada ÓRGÃO GESTOR, representada por Claudio Marcos Gozzo, na qualidade de Secretário Municipal de Esportes, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, doravante denominada ASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL DE IBIPORÃ, designada pela sigla AVIB, inscrita no CNPJ sob o nº 29.181.085/0001-33, com sede na Rua Antonieta de Barros, nº 321, Bairro Centro, na cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada pelo Sr. Alison de Mateo Picoloto, portador do RG nº 28.954.804-4 e inscrito no CPF sob o nº 270.573.368-02, residente na Rua José Alceu Gimenez, nº 102, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 138, de 10 de março de 2017, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar parcialmente o Termo de Colaboração nº 04/2025, especificamente para:

I – Suprimir a modalidade esportiva de handebol do objeto da parceria;
II – Reduzir o valor global do ajuste;
III – Incluir cláusula específica de publicidade;
IV – Substituir o fiscal do Termo de Colaboração;
V – Incluir o item 2.2.1, estabelecendo os valores máximos mensais a serem repassados à OSC por modalidade esportiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DA MODALIDADE HANDEBOL

Fica excluída a modalidade de handebol do objeto da parceria, conforme novo Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL

Em razão da supressão da modalidade de handebol, o valor global da parceria fica reduzido de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as condições de repasse, prestação de contas e cronograma financeiro, adequadas ao novo valor global e ao Plano de Trabalho atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PUBLICIDADE

Fica acrescida ao Termo de Colaboração nº 04/2025 a seguinte cláusula: CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

A presente parceria observará, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 137/2017 e, no que couber, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando estabelecido que:

I – A Administração Pública deverá dar ampla publicidade ao Termo de Colaboração, seus aditivos, Plano de Trabalho, valores repassados, cronograma de desembolso, prestações de contas, relatórios de execução e resultados alcançados, por meio do Portal da Transparência do Município de Ibiporã e demais meios oficiais de divulgação.

II – A Organização da Sociedade Civil compromete-se a divulgar, em local visível de sua sede, em seu sítio eletrônico e/ou redes sociais, quando houver, a existência da parceria, seus objetivos, os recursos públicos recebidos e sua aplicação, identificando expressamente a Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Secretaria Municipal de Esportes como partícipes.

III – Toda publicidade, material gráfico, digital, audiovisual ou promocional decorrente das ações executadas no âmbito deste Termo de Colaboração deverá conter menção institucional ao Município de Ibiporã e à Secretaria Municipal de Esportes, observadas as normas de identidade visual e comunicação institucional vigentes.

IV – A Organização da Sociedade Civil deverá manter, pelo prazo legal, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, bem como do público em geral, todos os documentos comprobatórios das despesas realizadas com recursos da parceria, assegurando o acesso à informação, nos termos da legislação aplicável.

V – O descumprimento das obrigações de publicidade e transparência previstas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a suspensão de repasses, aplicação de sanções e rescisão do Termo de Colaboração, observado o devido processo legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO TERMO

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA do Termo de Colaboração nº 04/2025, passando a fiscalização da parceria a ser exercida por:

Fiscal do Termo de Colaboração: André Rodrigues de Lima

Matrícula: nº 46521

Cargo: Diretor da Secretaria de Esportes (Cargo em Comissão)

Parágrafo único. O fiscal ora designado exercerá suas atribuições conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DO ITEM 2.2.1

Fica incluído no Termo de Colaboração nº 04/2025 o item 2.2.1, com a seguinte redação:

2.2.1 – Os valores máximos mensais a serem recebidos pela Organização da Sociedade Civil, por modalidade esportiva, observarão os seguintes limites:

a) Modalidade futsal – R$ 8.000,00;
b) Modalidade voleibol – R$ 3.000,00.

Parágrafo único. Os repasses estarão condicionados à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho e à regular prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 04/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de janeiro de 2026.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibiporã, 22 de janeiro de 2026.

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
JOSE MARIA FERREIRA
28/01/2026 20:24:09

Prefeito Municipal de Ibiporã

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
CLAUDIO MARCOS GOZZO
22/01/2026 15:52:58

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALISON DE MATEO PICOLOTO
Data: 22/01/2026 15:20:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Representante Legal da AVIB

Assinado por:
MUNICIPIO DE IBIPORA
Andre Rodrigues de Lima
23/01/2026 09:30:18